

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 573/2017**

Ementa

Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1°. de março de 2017.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/03/2017 08/03/2017 IOM 4253

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1014/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

- produz efeitos a partir de 1.º de março de 2017.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/03/2017 <u>Lei Complementar n° 575/2017</u> Alterada por





## LEI COMPLEMENTAR N.º 573, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1º. de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos IV e V do art. 96 e o art. 100 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei Comptementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

LUIZ/FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete.

PERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1